

EDITAL DPPG nº 05/2023

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2023/2024

1. DO PROGRAMA

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA, a DIRETORIA DE PESQUISA e PÓS-GRADUAÇÃO e A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Professor Edson Antônio Velano – UNIFENAS, tornam público o edital DPPG nº 05/2023 referente a critérios de seleção e calendário no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE CAPES EDITAL no. 30/2023, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE BOLSAS

Serão oferecidas 02 (duas) bolsas, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 06 (seis) meses.

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso, conforme item 1.5.1. do Edital CAPES nº. 30/2023.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no **Edital PDSE/CAPES 30/2023** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, e relevância para o estudo pretendido.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 O processo seletivo será realizado conforme cronograma expresso neste edital e constará de:

- a) Análise da proposta de pesquisa;
- b) Análise de currículo

Critérios para avaliação do currículo. Somente serão considerados os itens devidamente comprovados

Descrição	Pontos
Publicações – últimos 5 anos	(50 pontos)
Artigos publicados em periódicos científicos indexados	(01 ponto por artigo – máx. 20 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos indexados	(01 ponto por trabalho – máx. 10 pontos)
Capítulos de livros científicos	(01 ponto por capítulo – máx. 20 pontos)

4.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida na proposta de pesquisa;
- b) Maior pontuação obtida no currículo Lattes

4.3 Será eliminado o candidato que não alcançar, no mínimo 70%.

5. OS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- A. Está previsto a seleção de UM(A) DOUTORANDO(A) de cada curso de doutorado da UNIFENAS.
- B. A pré-seleção será feita de acordo com a disponibilidade de cotas realizadas pela CAPES através do EDITAL Nº 30/2023 ,sendo assim distribuídos:
- a) 1 (um) doutorando selecionados do curso de Agricultura Sustentável,
 - b) 1 (um) doutorando selecionado do curso de Reprodução, Sanidade e Bem-estar Animal,
- C. Durante a seleção, os seguintes critérios serão observados:
- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, dia 30 de novembro de 2023, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPES 30/2023, destacando- se:

Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

1. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT. b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos; c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade. e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos. f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo: g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com h.2- Clique em "SEND RESULTS" i. 3- Selecione o tipo de instituição j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox k.5- Clique em "Send" l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

2. Para a língua francesa:

a.TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos; b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos; c.DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d.DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

3. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

4. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

5. Para a língua italiana:

a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano; b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

6. Outras informações sobre a proficiência em língua estrangeira devem ser verificadas no ANEXO III do Edital PDSE/CAPES 30/2023, disponível em: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#)

b) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

c) Currículo Lattes atualizado;

d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

e) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e

término do estágio no exterior;

- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III
- h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor
- i) Histórico do doutorado atualizado.

D. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail: pesquisa.pos@unifenas.br, com o assunto “Edital PSDE 2023” até às 21h horas do dia 30 de novembro de 2023.

E. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura.

F. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação do resultado pela Diretoria de Pesquisa Pós-graduação, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

5.2 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico pesquisa.pos@unifenas.br, com assunto “Recurso: Edital-PSDE”. Os arquivos anexados deverão ser em formato PDF.

5.3 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Período de Inscrição	até 30/11/2023	Candidato
Seleção interna dos candidatos	Até dia 01 de dezembro de 2023	Diretoria de Pesquisa Pós-graduação- UNIFENAS
Publicação do Resultado	04 de dezembro de 2023	Diretoria de Pesquisa Pós-graduação- UNIFENAS
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição on-line e envio da documentação obrigatória	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22 de dezembro de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria Acadêmica- UNIFENAS
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a junho de 2024	Bolsista

7. DAS INSCRIÇÕES NA CAPES

7.1 Após a publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa [Inscrição on-line](#)

7.2 De acordo com o item 6 deste Edital, todos os candidatados aprovados pelo Programa deverão se inscrever entre os dias 07 a 18 de dezembro de 2023 (até às 17 horas).

7.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados todos os documentos descritos no item 9.2.2, do Edital 30/2023

7.4 Os procedimentos relacionados à inscrição na CAPES seguirão todas as Recomendações descritas no Edital CAPES nº 30/2023.

7.5 Após a análise documental, o candidato receberá comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, conforme o previsto no item 10.1, do Edital CAPES nº 30/2023.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES e serão regidas pelas normas descritas no Edital CAPES nº 30/2023.

8.2 A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a

conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

8.3 A UNIFENAS reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários

8.4 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos.

8.5 É de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES.

8.6 As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

8.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

8.8 A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários

8.9 Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

8.10 A CAPES resolverá os casos omissos ou excepcionais e as situações não previstas no presente Edital.

8.11 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (pesquisa.pos@unifenas.br).

UNIFENAS, 14 de novembro de 2023